



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 307/2025 de 21/02/2025, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

DIA: 03/04/2025

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.7.1.1 Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

4.7.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.7.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

4.7.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.7.1.6 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.7.1.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e con-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

dicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

4.7.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.7.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.7.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.7.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.7.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.7.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 8.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 8.6.2).

4.7.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

4.7.5 – Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

4.7.6 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7.7 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA - LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma - LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma - LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma - LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](https://www.mt.gov.br/legislacao/Decreto/Decreto%2011430%20de%202023.pdf)) Vigência
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.**
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso(**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor; a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 - DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 - DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- c) ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e um dias do mês de março ano de dois mil e vinte e cinco.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 7.810/2025

Processo Administrativo nº 2.399/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

ITEM	MEDICAMENTOS E CORRELATOS (Lei 5991/73)	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UN.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, DESTILADA, GALÃO 5 LITROS		UN	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
2	AGULHA À VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE. ESTÉRIL - EMBALAGEM APIROGÊNICA. UTILIZADO PARA COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE. TRANQUILIDADE E SEGURANÇA AO PROFISSIONAL DA SAÚDE. DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO NA TROCA DOS TUBOS. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA. RASTREABILIDADE GARANTIDA POR LOTE E VALIDADE. 25X0.8MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		CX	800	R\$ 74,37	R\$ 59.496,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		UN	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	Indicado para antisepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; com dados de identificação e procedência, nome do responsável técnico, lote, data da fabricação e tempo de validade de no mínimo 3 anos. Registro na ANVISA.	UN	4500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM, BISEL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.		UN	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.		UN	250000	R\$ 0,36	R\$ 90.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL . ANTISSEPTICO FRASCO 1.000 ML (850 G)		UN	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO ANTISSEPTICO TÓPICO. FRASCO 1000ML		UN	6000	R\$ 8,55	R\$ 51.300,00
9	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500G	Ausência de impurezas e grumos; Aspecto homogêneo e macio; Boa absorção; 100% puro algodão; Inodoro; Rolos de mantas uniformes, com goma; De cor branca; Embalado em saco plástico individual; Pesar 500g	UN	500	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
10	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUZIDO NO BRASIL	Certificado do Inmetro Braçadeira de material de boa qualidade, resistente Fecho em velcro. Manômetro de alta resistência.	UN	150	R\$ 188,66	R\$ 28.299,00
11	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.).	Deve apresentar resistência para compressão; Estar uniformemente enrolada; Registro na Anvisa Acondicionadas em pacotes individuais e reembaladas em pacote plástico; Apresentar exatamente o tamanho e peso solicitado.	UN	22000	R\$ 1,70	R\$ 37.400,00
12	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM	Deve apresentar resistência para compressão; Estar	UN	20000	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 32,7G/UN.).	uniformemente enrolada; Registro na Anvisa Acondicionadas em pacotes individuais e reembaladas em pacote plástico; Apresentar exatamente o tamanho e peso solicitado.				
13	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	Deve apresentar resistência para compressão; Estar uniformemente enrolada; Registro na Anvisa Acondicionadas em pacotes individuais e reembaladas em pacote plástico; Apresentar exatamente o tamanho e peso solicitado.	UN	10000	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
14	AVENTAL (CAPOTE) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. FABRICADOS EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). TAMANHO ÚNICO, TEXTURA TODO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, TIPO FECHAMENTO TIRAS DE AMARRAR CERVICAL E LOMBAR. PACOTE COM 10 UNIDADES	Atender às normas da ABNT NBR 16064; Ser impermeável a líquidos; Ser resistente à tração (força tênsil) e à abrasão. Pacote com 10 unidades	UN	2500	R\$ 46,27	R\$ 115.675,00
15	AVENTAL (CAPOTE) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. FABRICADOS EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO). TAMANHO ÚNICO, TEXTURA TODO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MINIMA DE 30 , ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, TIPO FECHAMENTO TIRAS DE AMARRAR CERVICAL E LOMBAR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Atender às normas da ABNT NBR 16064; Ser impermeável a líquidos; Ser resistente à tração (força tênsil) e à abrasão. Pacote com 10 unidades	UN	3800	R\$ 20,93	R\$ 79.534,00
16	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA (REDONDA), COM 500 UN.S	Estéril; Antialérgico; Boa adesividade.	UN	18000	R\$ 14,31	R\$ 257.580,00
17	BANDAGEM ELASTICA NEUROMUSCULAR (KINESIOTAPE) COMPOSICAO DA FITA: 96% ALGODAO/ 4% ELASTANO - ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO - POROSO, RESISTENTE		UN	65	R\$ 45,36	R\$ 2.948,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	A AGUA - SEM LATEX - ELASTICIDADE SIMILAR AO MUSCULO E PELE - AUMENTA O PROCESSO DE CICATRIZACAO; CORES DIVERSAS; ELASTICIDADE DE 140% TAMANHO: 5MX5CM; DIMENSOES DO PRODUTO: 7,5 X 5,5 X 7,5 CM					
18	BOLSA COLETORA DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE PARA 2000ML	Conector da sonda deve permitir conexão firme e segura sem apresentar vazamento; O dispositivo autoclavante deve manter autocicatrização depois de perfurado com agulha para coleta de amostra de urina; Bolsa coletora resistente e com selagem segura; Apresentar cantos arredondados para favorecer uma drenagem uniforme, sem cantos para depósitos; Pinças de interrupção ou liberação de fluxo, fixadas à bolsa, de fechamento firme e seguro ao manuseio; Apresentar erro inferior a 150 ml quando comparado o volume indicado na bolsa com o volume do líquido medido em cálice.	UN	66000	R\$ 0,72	R\$ 47.520,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML		UN	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA ANTI-ODOR, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, FILTRO, CLAMP INDIVIDUAL, ANEL DE KARAYA	Bolsa colostomia, Illostomia 19/64mm, Com 1 (um) clamp para cada bolsa; Presença de guia de recorte impresso no papel aderente; Presença de tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele; Presença de suporte adesivo flexível que elimina a necessidade de utilizar adesivos	UN	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		cirúrgicos;				
21	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 450 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DEHP, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ANTICOAGULANTE CPDA-1; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS NO. 950/98. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DO		UN	4800	R\$ 50,50	R\$ 242.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	LOTE. VALIDADE: 24 MESES.					
22	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTORE, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 7,62 X 9,14 M		UN	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
23	BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, PARA ESFIGMOMANÔMETRO		UN	100	R\$ 39,77	R\$ 3.977,00
24	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO PARA TENS,COM PONTAS DE PINO BANANA, POSSUI DUAS VIAS CADA, NAS CORES AZUL E VERDE COM 1,50M DE COMPRIMENTO,UTILIZADO PARA EQUIPAMENTO NEURODYN II, DEZ CANAIS. MODELO GERACAO 2000 AUSSIE,CODIGO 09,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		UN	70	R\$ 141,79	R\$ 9.925,30
25	CANETA LASER 904NM. CARACTERÍSTICAS DA CANETA LASER: LASER ARSENETO DE GÁLIO (ASGA): 904 NM / 25W; OPERA SOMENTE NO MODO CONTÍNUO E É INDICADA PARA ESTRUTURAS PROFUNDAS. GARANTIA: MINÍMA DE 18 MESES. REGISTRADO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM LASERPULSE MARCA: IBRAMED		UN	6	R\$ 1.209,33	R\$ 7.255,98
26	CANETA PARA LASERTERAPIA INFRAVERMELHO 660 NM - MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA: 30MW. MODO: CONTÍNUO E PULSADO. PULSO: 2,5 HZ, 5 HZ, 10 HZ, 20 HZ, 75 HZ, 150 HZ, 300 HZ, 700 HZ, 1 KHZ E 2 KHZ. TIPO DE DIODO: AIGAINP. GARANTIA: MINÍMA DE 18 MESES REGISTRO ANVISA - COMPATÍVEL COM LASERPULSE MARCA: IBRAMED		UN	10	R\$ 833,28	R\$ 8.332,80
27	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 14 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.		UN	6000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
28	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 16 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES,	Teflon são mais flexíveis e adequados para uso em curto prazo, portanto deve ser apresentado	UN	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	somente neste material, sendo desclassificado o contraditório				
29	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 18 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	Teflon são mais flexíveis e adequados para uso em curto prazo, portanto deve ser apresentado somente neste material, sendo desclassificado o contraditório	UN	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
30	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 20 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	Teflon são mais flexíveis e adequados para uso em curto prazo, portanto deve ser apresentado somente neste material, sendo desclassificado o contraditório	UN	24000	R\$ 1,93	R\$ 46.320,00
31	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 22 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA ,DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	Teflon são mais flexíveis e adequados para uso em curto prazo, portanto deve ser apresentado somente neste material, sendo desclassificado o contraditório	UN	60000	R\$ 2,02	R\$ 121.200,00
32	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTÁVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	Teflon são mais flexíveis e adequados para uso em curto prazo, portanto deve ser apresentado somente neste material, sendo desclassificado o contraditório	UN	26000	R\$ 2,08	R\$ 54.080,00
33	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO. MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VITIMA AQUECIDA, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, A PROVA D'ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,00M. COBERTOR TÉRMICO DE		UN	160	R\$ 8,08	R\$ 1.292,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	EMERGÊNCIA AZTEQ, CONFECCIONADO EM POLIETILENO LAMINADO ALUMINIZADO, UTILIZADO PARA RESGATE DE PACIENTE, ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA, MANTENDO-O AQUECIDO, EVITANDO, ASSIM, O CHAMADO "CHOQUE TÉRMICO". OBS.: MANTER LONGE DO FOGO. PRODUTO INFLAMÁVEL. NÃO DEVERÁ SER CORTADO OU FURADO APÓS A IMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA E OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DEVERÁ SER COBERTO (TIPO EMBRULHAR) O DOS PÉS ATÉ O QUEIXO. DEVERÁ NO SEU USO ESTENDER O LENÇOL ALUMINIZADO, COLOCANDO A VÍTIMA NA POSIÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA E ENVOLVÊ-LA COM LENÇOL, DOS PÉS AO QUEIXO, DEIXANDO O ROSTO DESCOBERTO. APÓS, FIXAR O LENÇOL COM ADESIVOS E ADMINISTRAR OS PRIMEIROS SOCORROS. A VÍTIMA SÓ PODERÁ SER REMOVIDA					
34	COLAR CERVICAL "P" CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. O COLAR É CONFECCIONADO NAS CORES DO PADRÃO UNIVERSAL. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, VIRGEM E SEM RESÍDUOS DE CHUMBO. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO FEITO CONFORME O MOLDE UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO REGULAR O TAMANHO DO COLAR. NA PARTE POSTERIOR, POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. OS BOTÕES SÃO FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO.		UN	250	R\$ 35,52	R\$ 8.880,00
35	COLAR CERVICAL "PP" CONFECCIONADO EM		UN	100	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. O COLAR É CONFECCIONADO NAS CORES DO PADRÃO UNIVERSAL. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, VIRGEM E SEM RESÍDUOS DE CHUMBO. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO FEITO CONFORME O MOLDE UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO REGULAR O TAMANHO DO COLAR. NA PARTE POSTERIOR, POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. OS BOTÕES SÃO FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RADIOTRANSPARÊNCIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. UNIVERSAL BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO.					
36	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	PESO MÍNIMO DO PACOTE EM 2.111 G	UN	1500	R\$ 205,04	R\$ 307.560,00
37	CONJUNTO DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR. CONFECCIONADAS EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL DE FÁCIL MOLDAGEM, RECOBERTO EM "EVA" FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% IMPERMEÁVEL. CONJUNTO COMPOSTO DE 4 TAMANHOS, P(53CM X 08CM), M(63CM X 9CM) G(86CM X 10CM) E EG(1,20M X 12CM) IDENTIFICÁVEIS PELA COR.		UN	250	R\$ 71,13	R\$ 17.782,50
38	CONJUNTO PARA FONOAUDIOLOGIA DO TIPO BANDINHA RÍTMICA, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE		UN	3	R\$ 686,86	R\$ 2.060,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: UM AGOGO DUPLO INFANTIL; UM BLAK BLAK; UMA CAMPANELA COM GUIZOS; UMA CASTANHOLA (PAR); UM CHOCALHO INFANTIL; UM AFOXE; UMA CLAVE DE RUMBA (PAR); UM CONGUE DE COCO (PAR); UMA FLAUTA; UM GANZA MIRIM SIMPLES; DOIS PANDEIROS; UMA PLATINELA; PRATO (PAR); UM RECO-RECO INFANTIL; UM SININHO INFANTIL; UM SURDO INFANTIL; UM SURDO MOR INFANTIL; UM TRIÂNGULO INFANTIL; UM TRIÂNGULO INFANTIL					
39	CREME COM FORMAÇÃO DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE CONTRA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS COMO EXSUDATOS, DERMATITE ASSOCIADOS À INCONTINÊNCIA (DAI) E USO DE CURATIVOS E SINTOMAS RELACIONADOS. PRODUTO DEVE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO PH DA PELE, PROMOVER LONGA HIDRATAÇÃO E CONDICIONAMENTO DA PELE. DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM NÃO SENDO NECESSÁRIO A APLICAÇÃO FREQUENTE. COMPROVAÇÃO DE TESTES DERMATOLÓGICOS E HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIA E COM RÁPIDA ABSORÇÃO. DEVERÁ PROPORCIONAR AUMENTO SIGNIFICATIVO NA HIDRATAÇÃO DA PELE; SEGURO PARA USO EM CRIANÇAS E BEBÊS, POSSUIR EFEITO “NO TRANSFER” COMPROVADO POR LAUDOS E NÃO OCLUIR OS POROS; NÃO POSSUIR PARABENOS, CITOTOXIDADE OU ÓLEOS. COMPATÍVEL COM CLOREXIDINA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 92G.		UN	400	R\$ 114,83	R\$ 45.932,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

40	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - GRANDE. PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A D26; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: GRANDE; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 31º; DIMENSÕES: 50X50X29 CM (CXLXA)		UNI	7	R\$ 368,20	R\$ 2.577,40
41	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO MULTIUSO EM GALÃO DE 5L, PARA AMBIENTES HOSPITALARES; CLÍNICAS; CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. FORMULAÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 6%, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO, LATÃO, ACRÍLICO, LÁTEX, NYLON, POLIETILENO, POLIPROPILENO, PVC, SILICONE, VINIL, PORCELANATO, PORCELANATO POLIDO, PISO VINÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR 4 DILUIÇÕES SENDO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 16 LITROS DE ÁGUA PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM ESTABILIDADE DE 30 DIAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM UMA ÚNICA ETAPA SERÁ 1 LITRO DO PRODUTO PARA 64 LITROS COM ESTABILIDADE DE 15 DIAS, LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL 1 LITRO DO PRODUTO PARA 128 LITROS E PARA LIMPEZA DIÁRIA E DE PISOS E SUPERFÍCIES 1 LITRO DO PRODUTO PARA 256 LITROS. APRESENTAR LAUDOS REBLAS PARA TOXIDADE ORAL E AGUDA E LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA OS MICRORGANISMOS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS HIRAE, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS, CANDIDA ALBICANS, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, ACINETOBACTER BAUMANNI, KLEBSIELLA		UN	100	R\$ 378,27	R\$ 37.827,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	PNEUMONIAE KPC, ENTEROCOCCUS FAECIUM, STAPHYLOCOCCUS MRSA, CANDIDA AURIS, CLOSTRIDIUM DIFFICILE, E CONTRA OS VÍRUS ADENOVÍRUS, RHINOVÍRUS, VÍRUS DA HEPATITE A, NOROVIRUS, CORONAVIRUS E H1N1. EFEITO RESIDUAL DE 9 DIAS E AÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS PARA CLORISTRIDIUM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES, CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016 E ATENDER A RDC 700/22. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, CONEXÃO DE ÁGUA SIMPLIFICADA E OPERANDO COM BAIXA PRESSÃO DE ÁGUA. O DETENTOR DA ATA DEVERÁ ENTREGAR FRASCOS BORRIFADORES PARA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DILUÍDA E REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE DA HOTELARIA					
42	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO COM REGISTRO PARA DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM FRASCO/SPRAY DE 750ML, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (0,5% P/P) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,4% P/P), COMPROVADO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO INMETRO/REBLAS SER COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO, LATÃO, ASSIM COMO PVC, TELA LCD, ACRÍLICO, POLIETILENO, SILICONE, VINIL, LÁTEX E NYLON. APRESENTAR LAUDOS COM CERTIFICAÇÃO REBLAS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA OS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS HIRAE, CANDIDA ALBICANS, TRYCOPHYTON MENTAGROPHYTES, CLOSTRIDIUM DIFFICILE, MICOBACTERIUM BOVIS, MICOBACTERIUM SMEGMATIS, ACINETOBACTER BAUMANI,		UN	1500	R\$ 37,30	R\$ 55.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	KLEBSIELLA PSEUMONIAE KPC, STAPHYLOCOCCUS MRSA, ENTEROCOCCUS FAECIUM VRE, CORONAVIRUS, FILOVIRUS, HERPESVIRUS, INFLUENZA VÍRUS, HEPATITE B, HEPATITE C, HEPATITE D, VÍRUS DA RAIVA, RUBÉOLA, SARAMPO, HIV, HPV , CANDIDA AURIS E H1N1. ESTUDO DE EFEITO RESIDUAL DE 9 DIAS, REALIZADO EM LABORATÓRIO COM CERTIFICAÇÃO REBLAS/ INMETRO. ESTUDO DE EFICÁCIA EM CONDIÇÃO DE SUJIDADE (CONDIÇÃO SUJA). NÃO SER CLASSIFICADO COMO IRRITANTE/ CORROSIVO DÉRMICO (APRESENTAR ESTUDO). NÃO SER CLASSIFICADO COMO CORROSIVO/ IRRITANTE OCULAR (APRESENTAR ESTUDO). NÃO APRESENTAR TOXICIDADE INALATÓRIA (APRESENTAR ESTUDO). PRONTO USO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS LEITOS DOS HOSPITAIS. DOSAGEM: PRONTO USO. EMBALAGEM: FRASCO BORRIFADOR DE 750ML COM A FUNÇÃO SPRAY/ESPUMA. ATENDA RDC 700/22 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES E CERTIFICAÇÃO ISO 13485/2016					
43	DETERGENTE PROFISSIONAL. DESINCRUSTANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL) – SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, PLACAS MINERAIS DE ARTIGOS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL DE AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. APRESENTAR LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA E ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA COM INFORMAÇÕES DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MS E QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO		UN	40	R\$ 65,07	R\$ 2.602,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	- APRESENTAÇÃO FRASCO 1L					
44	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO AQUOSA EM ALMOTOLIA DE 100ML. ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO AQUOSA, LIVRE DE ÁLCOOL, DE USO EXTERNO, INDICADO NO PREPARO DE MUCOSAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E PREPARO DA REGIÃO GENITAL PARA SONDAGEM VESICAL. É INDICADO TAMBÉM PARA A ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 107 DE SETEMBRO DE 2016. POSSUI LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE E CORROSÃO CUTÂNEA E EFICÁCIA BACTERICIDA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIAS DE 100ML COM TAMPA "TWIST-OFF", DE FÁCIL ABERTURA, QUE POSSIBILITA MELHOR CONTROLE DE VAZÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA MEDICAMENTO E CERTIFICAÇÕES DA ISO 9001/2015.		FR	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
45	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO AQUOSA EM FRASCO DE 1L (1000ML). ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO AQUOSA, LIVRE DE ÁLCOOL, DE USO EXTERNO, INDICADO NO PREPARO DE MUCOSAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E PREPARO DA REGIÃO GENITAL PARA SONDAGEM VESICAL. É INDICADO TAMBÉM PARA A ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 107 DE SETEMBRO DE 2016. POSSUI LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE E CORROSÃO CUTÂNEA E		FR	600	R\$ 26,13	R\$ 15.678,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	EFICÁCIA BACTERICIDA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000ML. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA MEDICAMENTO E CERTIFICAÇÕES DA ISO 9001/2015.					
46	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%, FRASCO DE 1 LITRO		UN	120	R\$ 13,34	R\$ 1.600,80
47	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO E ESTABILIZAÇÃO COM BOMBA DE AR - PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO APROXIMADO: 1,7KG		UN	7	R\$ 110,96	R\$ 776,72
48	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA PARA ATÉ 120 KG: COMPOSIÇÃO: LÁTEX, DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAGEM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DO AR, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG, TAMANHO COM 35 CM DE DIÂMETRO		UN	7	R\$ 129,37	R\$ 905,59
49	EQUIPO DE 150ML PARA ADMINISTRAÇÃO EXATA DE PEQUENOS VOLUMES DE SANGUE, COM FILTRO DE 170 MICRAS (BURETA)	MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 150 CM, TIPO PONTA PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO FILTRO 170 MICRAS, FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO BURETA BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN. 100 GRADUADO 5 EM 5 ML, TIPO PINÇA REGULADOR DE	UN	3000	R\$ 44,23	R\$ 132.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PEDIÁTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.				
50	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA, COM FILTRO		UN	6000	R\$ 7,18	R\$ 43.080,00
51	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATÉRIAS PERFURO CORTANTES.		UN	60000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
52	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE		UN	6000	R\$ 8,76	R\$ 52.560,00
53	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRE. (PCT. COM 100 UN.S)		PC	6000	R\$ 18,67	R\$ 112.020,00
54	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO FISIOTERÁPICO PARA HIGIENE BRONQUICA, MODELO AUTOCLAVÁVEL - CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30º A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO, CONE DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL, DUAS ESFERAS PARA AJUSTE DO ESFORÇO MÍNIMO DO EXERCÍCIO SENDO DE AÇO-CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTAM AO CONE, BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL; PESO E MEDIDA MÍNIMA OU APROXIMADA EM: 140G,		UN	12	R\$ 46,22	R\$ 554,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CORPO 5,0CM X9,8CM (A X L), TAMPA: 2,6CM X 4,3CM, BASE DE TAMPA: 1,5CM X 4,3CM; CONE: 3,1CM X 1,2CM; EMBALAGEM DEVE CONTER BOLSA PROTETORA E 01 MANUAL EM PORTUGUÊS PARA USO.					
55	EXERCITADOR ELÁSTICO. COMPOSTO EM LATEX NATURAL. DIMENSÕES (CXLXA) 100X12,5X0,1CM. SUPER FORTE	UN	60	R\$ 36,12	R\$ 2.167,20	
56	EXERCITADOR ELÁSTICO. DIMENSÕES (CXLXA) 208X4,5X 0,45CM. INTENSIDADE FORTE	UN	60	R\$ 177,85	R\$ 10.671,00	
57	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3, TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA TÓPICA, 120 ML	UN	600	R\$ 21,63	R\$ 12.978,00	
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, 19MM, 50 M	UN	2500	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00	
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UN	1600	R\$ 22,97	R\$ 36.752,00	
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UN	3000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00	
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UN	2500	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00	
62	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Deve apresentar barreira antivazamento ajuste/tiras flexíveis e boa aderência - deve apresentar gel que absorve/retém umidade UN	322175	R\$ 3,81	R\$ 1.227.486,75	
63	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Deve apresentar barreira antivazamento ajuste/tiras flexíveis e boa aderência - deve apresentar gel que absorve/retém umidade UN	191050	R\$ 3,87	R\$ 739.363,50	
64	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, 40 A 70KG, FLOCOS DE	Deve apresentar barreira antivazamento UN	103560	R\$ 3,94	R\$ 408.026,40	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	ajuste/tiras flexíveis e boa aderência · deve apresentar gel que absorve/retém umidade				
65	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Deve apresentar barreira antivazamento ajuste/tiras flexíveis e boa aderência · deve apresentar gel que absorve/retém umidade	UN	290000	R\$ 3,11	R\$ 901.900,00
66	GAZE HIDROFILA EM ROLO - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 CAMADAS, 04 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME - EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - PESO APROXIMADO DE 1.100 G	PESO DO PACOTE APROXIMADO 1.100 G	UNI	4000	R\$ 108,00	R\$ 432.000,00
67	GAZE HIDROFILA EM ROLO - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 CAMADAS, 04 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - PESO ENTRE 480 E 500 G	PESO DO PACOTE ESTIMADO ENTRE 480 E 500 G	UNI	6000	R\$ 43,24	R\$ 259.440,00
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO DE 5 LITROS		UN	500	R\$ 26,39	R\$ 13.195,00
69	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM DUAS PARTES: A PRIMEIRA E A DOS BLOCOS E A SEGUNDA É DA BASE; MATERIAL COMPOSTO DE: COPOLÍMERO DE ETIL VINIL ACETADO; MATERIAL MACIO; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA; COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM		UN	100	R\$ 120,93	R\$ 12.093,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	EM VELCRO; ANATÔMICO; BASE COM REGULAGEM. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO CRANIANA, PARA ADULTOS E CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM ESPUMA IMPERMEÁVEL O QUE DIFICULTA A CONTAMINAÇÃO DA VÍTIMA E DO SOCORRISTA, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO S/ COSTURA. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ +70°C E - 50°C. PRODUTO COMPOSTO DE TRÊS PARTES: TIRAS DE PROPILENO DE 50CM X 3MM; DOIS BLOCOS DE 26CM X 0,8CM X 15CM; BASE DE SUSTENTAÇÃO 40CM X 26CM X 0,2CM. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÁGUA, SABÃO NEUTRO, E ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO DEGERMANTE OU AFIM. SUA SECAGEM DEVERÁ SER FEITA COM FLANELA LIMPA E DE ALGODÃO MACIO. ADVERTÊNCIAS/PRECAUÇÕES: OBSERVAR QUANDO FOR ATENDIMENTO A ADULTO E CRIANÇAS, QUANTO AOS AJUSTES. RESISTÊNCIA. À ÁCIDOS SOLVENTES.					
70	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1000 ML		UN	240	R\$ 62,96	R\$ 15.110,40
71	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO 1000 ML		UN	240	R\$ 64,99	R\$ 15.597,60
72	JG DE CINTOS P/ PRANCHA DE RESGATE C/3 PÇ CINTO DE IMOBILIZAÇÃO 3 PEÇAS ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM CINTOS DE 1,65 M REGULADOR 50 MM EM NYLON FECHO EM TIC TAC 50 MM.		UN	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
73	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCION, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA		KT	20000	R\$ 7,81	R\$ 156.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COM 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CÊRA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL; 01 REVISTINHA EDUCATIVA - COM ASSUNTOS SOBRE O USO DA ESCOVA, FIO, CREME DENTAL E FLÚOR, COM 16 PÁGINAS PARA COLORIR, DESTINADA A PROMOVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A HIGIENE BUCAL. VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO;					
74	KIT FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA TIPO SUPER BAND 4 INTENSIDADES (LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE): PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MELHORIA DE COORDENAÇÃO MOTORA E AUMENTO DA MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE. RESISTÊNCIA APROXIMADA DE CADA FAIXA: LEVE DE ATÉ 16KG - LARGURA 1,3 CM, MÉDIO DE ATÉ 27KG - LARGURA 2,2CM, FORTE DE ATÉ 36KG - LARGURA 3,2 CM E EXTRA FORTE DE ATÉ 57KG - LARGURA 4,5CM. MATERIAL: LÁTEX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DOBRADO: 104 CM. CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM. ESPESSURA: 0,5 CM.		KT	60	R\$ 273,65	R\$ 16.419,00
75	KIT PAR DE TORNOZELEIRA / CANELEIRA PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PEÇAS DE 1KG; 2 KG; 3 KG; 4KG E 5KG. CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR, POSSUI COSTURA DUPLA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO. MEMBROS OU MÚSCULOS TRABALHADOS: COXAS, ABDÔMENS, GLÚTEOS, PANTURRILHAS E BRAÇOS. DADOS TECNICOS - MATERIAL: NYLON REFORÇADO/COURVIN. QUANTIDADE:		UNI	12	R\$ 376,82	R\$ 4.521,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	02 (01 PAR) - CANELEIRA DE 1 KG; 02 (01 PAR) - CANELEIRA DE 2 KG; 02 (01 PAR) - CANELEIRA DE 3 KG; 02 (01 PAR) - CANELEIRA DE 4 KG; 02 (01 PAR) - CANELEIRA DE 5 KG. UNIDADE DE EMBALAGEM COM TOTAL DE 10 CANELEIRAS (05 PARES). COR VARIÁVEL					
76	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA: POLIPROPILENO; NUMERADOS E PERSONALIZADOS EM HOT-STAMPING (ATÉ 8 DÍGITOS); MODELO ESCADA; DUPLA TRAVA; COM SISTEMA CORTE FÁCIL / ABERTURA MANUAL (DISPENSANDO INSTRUMENTOS DE CORTE PARA ROMPÊ-LO); APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	PC	10	R\$ 27,24	R\$ 272,40	
77	LUBRIFICANTE DE PH NEUTRO, PRONTO USO, INDICADO PARA A MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. SUA FÓRMULA DEVE SER INCOLOR E POSSUIR INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO DEIXA MANCHAS, PREVINE A OXIDAÇÃO E AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS ARSENAIS. PRODUTO DEVE SER NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SILICONES. SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. LAUDOS DE CORROSIVIDADE PARA AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO E LATÃO. APRESENTAR LAUDOS REBLADOS DE BIODEGRABILIDADE E ESTABILIDADE ACELERADA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES E CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016. APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY DE 750ML	UN	150	R\$ 56,81	R\$ 8.521,50	
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRAPEQUENO - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, ROTULO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E N. LOTE	CX	1500	R\$ 29,53	R\$ 44.295,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

79	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, ROTULO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E N. LOTE		CX	1000	R\$ 28,56	R\$ 28.560,00
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, ROTULO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E N. LOTE		CX	3000	R\$ 28,86	R\$ 86.580,00
81	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, ROTULO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E N. LOTE		CX	2000	R\$ 27,16	R\$ 54.320,00
82	MANGUITO ADULTO COM 1 TUBO, PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO (PNI). BOLSA INFLAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E SEM EMENDAS.		UN	40	R\$ 36,31	R\$ 1.452,40
83	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS, PARA APARELHO DE PRESSÃO DA MARCA BIC. BOLSA INFLAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E SEM EMENDAS.	Com 2 tubos, compatível para aparelho de pressão da marca BIC. Com 1 tubo, para monitor multiparâmetro (PNI) bolsa inflável confeccionada em material resistente e sem emendas.	UN	40	R\$ 55,79	R\$ 2.231,60
84	MÁSCARA PFF2/N95, COM REGISTRO NA ANVISA NA INMETRO		UN	7000	R\$ 4,75	R\$ 33.250,00
85	MICROPIPETA: DISPENSADOR CONFORTÁVEL, ÊMBOLO COM MECANISMO QUE OFERECE: MENOR ESFORÇO NA OPERAÇÃO DE PIPETAGEM. DESCANSO DE DEDOS		UN	5	R\$ 684,07	R\$ 3.420,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CONFORTÁVEL: MECANISMO DE APOIO AMBIDESTRO PARA FACILITAR A PIPETAGEM. EJETOR DE PONTEIRAS: PARA FÁCIL EJEÇÃO DE PONTEIRAS. DEFINIÇÃO PRECISA DE VOLUMES: GARANTIA DE DISPENSAÇÃO PRECISA DOS LIQUIDOS. PESO LEVE: PROPORCIONA UM TRABALHO MENOS CANSATIVO E MAIS EFICIENTE. EIXO IDEAL: CAPACIDADE IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TUBOS. AUTOCLAVÁVEL: APENAS O CONE DE PONTEIRA. CONE DE PONTEIRA: PRODUZIDO COM PDVF, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS E CORROSIVOS. PISTÃO EM METAL. VOLUME 10-100UL					
86	PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE VIREM 0,7 X 50M COR BRANCA (ROLO)		UN	500	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00
87	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR COM FORMAÇÃO FINA, TRANSPARENTE E CONFORTÁVEL AO PACIENTE, CAPAZ DE PROTEGER AO CONTATO COM O EXSUDATO, ADESIVOS E DE FLUIDOS CORPORAIS. GARANTA A PROTEÇÃO DA PELE MESMO AO REDOR DE OSTOMIAS, FÍSTULAS, FLUÍDOS ORGÂNICOS, EFLUENTES E EXSUDATO DE FERIDAS. PRODUTO DEVERÁ EVITAR A MACERAÇÃO E IRRITAÇÃO CAUSADOS POR INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FECAL, CÂNULAS DE INTUBAÇÃO, TRAQUEOSTOMIAS, JEJUNOSTOMIA E PREVENIR LESÕES CAUSADAS PELO USO DE ADESIVOS. ALÉM DE SER UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DE ABRASÕES, ESCORIAÇÕES E FISSURAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ATUANDO COMO BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR ATÉ 72 HORAS. COMPROVAÇÃO DE TESTES DERMATOLÓGICOS E HIPOALERGÊNICO; SEGURO PARA USO EM CRIANÇAS E BEBÊS, POSSUIR EFEITO “NO TRANSFER” COMPROVADO POR LAUDOS, PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE E NÃO OCLUIR OS POROS. PRODUTO NÃO DEVE POSSUIR CITOTOXICIDADE. DEVERÁ SER CLASSIFICADO		UN	500	R\$ 65,04	R\$ 32.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COMO NÃO IRRITANTE E NÃO SENSIBILIZANTE. CONTER PROTEÇÃO UVA, UVB. RENDIMENTO MÍNIMO DE 220 APLICAÇÕES. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 ML SPRAY.					
88	ROLO PARA POSICIONAMENTO TIPO MEIA LUA INDICADO PARA FISIOTERAPIA. ROLO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A D26, EM FORMATO MEIA LUA, REVESTIDO EM COURVIN, CORES VARIÁVEIS, COM AS DIMENSÕES APROXIMADA DE: 60 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA.		Un	25	R\$ 211,79	R\$ 5.294,75
89	ROLO TERAPEUTICO. ROLO ESPUMA (FOAM ROLLER) PARA FISIOTERAPIA EM EVA, SOLIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR AZUL; MATERIAL: EPE - ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDA - DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 94,5 X 14,5 X 14,5; PESO APROXIMADO DE 1,8 QUILOGRAMAS		Un	7	R\$ 315,06	R\$ 2.205,42
90	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PCT. COM 100 UNS. CONFORME NBR 9191:2002 LARGURA 75 CM ALTURA MÍNIMA 105 CM E CAPACIDADE 30 KG		PC	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
91	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PCT. COM 100 UNS. CONFORME NBR 9191:2002 LARGURA 59 CM ALTURA MÍNIMA 62 CM E CAPACIDADE 9 KG		PC	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
92	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PCT. COM 100 UNS. CONFORME NBR 9191:2002 LARGURA 63		PC	50	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CM ALTURA MÍNIMA 80 CM E CAPACIDADE 15KG					
93	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 121 C EM VAPOR ÚMIDO. PACOTE COM 20 UNIDADES		PC	70	R\$ 37,07	R\$ 2.594,90
94	SACO PLÁSTICO Nº7 COM FECHAMENTO EM ZIP LOCK; PRODUZIDO EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR OU ÂMBAR. MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA. O FECHO ZIPLOCK DEVE SER RESISTENTE E DURADOURO AO PONTO DE NÃO SE DESCOLAR DO PLÁSTICO QUANDO DA ABERTURA DO SACO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PC	80	R\$ 26,99	R\$ 2.159,20
95	SAPATILHA PROPÉ, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. GRAMATURA 30G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES		PC	7320	R\$ 6,83	R\$ 49.995,60
96	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO SEM PERDA DE INSULINA, TRIFACETADA, SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA EM CORPO ÚNICO, COM EMBOLO COR LARANJA, MEDIDA INTERNACIONAL EM SERINGAS ESPECÍFICAS PARA OS DIABÉTICOS POSSIBILITANDO QUE A INSULINA SEJA MINISTRADA MILIMETRICAMENTE		UN	6770	R\$ 0,27	R\$ 1.827,90
97	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO CATETER. MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNI	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
98	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA,		UN	150000	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
99	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UN	95000	R\$ 0,39	R\$ 37.050,00
100	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UN	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
101	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UN	130000	R\$ 0,39	R\$ 50.700,00
102	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda Uretral, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
103	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda Uretral, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
104	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda Uretral, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

105	SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
106	SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
107	SONDA URETRAL Nº 18 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
108	SONDA URETRAL Nº 20 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		UN	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
109	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
110	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
111	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
112	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA		UN	150	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS					
113	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
114	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	1100	R\$ 6,89	R\$ 7.579,00
115	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
116	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
117	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

118	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00
119	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	80	R\$ 7,23	R\$ 578,40
120	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
121	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20
122	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
123	SUPORTE DE PAREDE, METAL, PARA COLETORES DE PERFURO-CORTANTES. 13 LITROS		UN	100	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00
124	SUPORTE DE PAREDE, METAL, PARA		UN	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COLETORES DE PERFURO-CORTANTES. 20 LITROS					
125	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO	UN	200	R\$ 25,13	R\$ 5.026,00	
126	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DE CX.S TÉRMICAS, MARCANDO TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA E DO MOMENTO, COM ALARME SONORO	UN	25	R\$ 93,76	R\$ 2.344,00	
127	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN	50	R\$ 15,73	R\$ 786,50	
128	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL (GARROTE)	UN	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50	
129	TORNIQUETE - TATICO PADRAO C.A.T PARA APH TATICO, EM NYLON AJUSTAVEL PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES; COM SISTEMA DE FECHAMENTO, COM SISTEMA DE FIXACAO DUPLA PARA SUA ESTABILIZACAO MANTENDO SUA INTEGRIDADE E DIMINUINDO O PINCAMENTO DA PELE; DIMENSOES: 90 X 3,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); COR PRETA	UNI	40	R\$ 116,46	R\$ 4.658,40	
130	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA (PCT. COM 100 UN.S)	PC	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00	
131	TRAVESSEIRO CLÍNICO PARA FISIOTERAPIA - GRANDE - COM REVESTIMENTO EM COURVIN TRAVESSEIRO CLÍNICO PARA FISIOTERAPIA - GRANDE - COM REVESTIMENTO EM COURVIN; ESTRUTURA ERGONÔMICA; COMPOSTO POR ESPUMA ORTOPÉDICA EM FLOCOS COM DENSIDADE 33; REVESTIMENTO COM COURVIN SINTÉTICO; CONTA COM FECHAMENTO DO TIPO ENVELOPE; TAMANHO: GRANDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 53X33X16 CM (CXLXA)	UN	16	R\$ 85,70	R\$ 1.371,20	
132	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM DIMENSÕES	UN	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DE 12X75MM, COM PAREDES REFORÇADAS, SEM TAMPA, SEM BORDA, RESISTENTES À ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E A CHOQUE TÉRMICO.					
133	TUBO EDTA PARA COLETA À VÁCUO TAMPA ROXA, 04ML, 13X75MM, CX. COM 100 UN.S		CX	5000	R\$ 74,97	R\$ 374.850,00
134	TUBO SEM ANTICOAGULANTE PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR, 16X100, 8,50ML, CX. COM 100 UN.S		CX	5000	R\$ 109,42	R\$ 547.100,00
135	TUBOS DAS SONDAS PARA OLIVAS DE PRESSÃO, COMPATÍVEL COM O NOVO OTOREAD II, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	30	R\$ 388,36	R\$ 11.650,80
136	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1000 ML		UN	60	R\$ 67,11	R\$ 4.026,60
TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.202.545,12

Obs.: Fator Unidade/siglas UN = Unidade; CX = CAIXA; FR = FRASCO; PC = PACOTE

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze meses) contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os produtos para a saúde ora materiais médico-hospitalares (correlatos a medicamentos conforme a Lei Federal 5.991/1973) constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.1.1 Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades municipais, estaduais e federais, percebe-se que uma das práticas possíveis a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços (SRP).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.3 – Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.3.1. Especificações técnicas;

3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.3.4. Origem (nacional ou estrangeiro).

3.4 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.5 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais médico-hospitalares ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

b) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

3.7 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

3.9 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.11 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.12 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, pelas vias oficiais adotada pelo Município que no presente momento é o sistema 1DOC ou outro que vier a substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no mesmo ofício que foi recebido a nota de empenho.

3.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.15 O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da data de Homologação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.15.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

3.16 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

3.17 A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

3.18 Cumprir fielmente todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.19 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com Art. 18, I, parágrafo 1º, XII da Lei 14.133/21, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

e reciclagem de bens e refugo, quando aplicável ao objeto a ser contratado. Os procedimentos para contratações de interesse público devem buscar a proposta mais vantajosa, trazendo um grupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- B) O emprego apurado de recursos públicos;
- C) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- D) Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- E) Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- F) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas;
- G) Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2 A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Mas, para todos os produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

4.1.3 A Classificação de impacto ambiental dos produtos a serem licitados devemos considerar a classificação dos resíduos conforme Resolução nº 222/2018, Capítulo IV que dispõe sobre o GERENCIAMENTO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE e disposição final de resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, segue abaixo, em resumo: Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem representar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; Grupo C: resíduos contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (não se aplica); Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica; Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não, e utensílios quebrados no laboratório e outros similares.

4.1.4 Para tal, o município possui contrato com empresa terceirizada para coletas destes resíduos sólidos, sendo o contrato vigente pertencente a ATA de Registro de Preços n.º 026/2024 – P.E. n.º 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo n.º 3.262/2024 com validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir de 03 de junho de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.1.5 As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana com foco na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo, para tanto consideramos:

a) Materiais confeccionados com substâncias de qualidade e que atenda as necessidades dos profissionais na sua execução técnica e em prol da população, considerando quando possível material de baixo impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de reciclagem e/ou ainda biodegradáveis quando possível, promovendo a responsabilidade socioambiental.

b) Adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos materiais, bem como na sua embalagem possivelmente atingidas como a certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou equivalente e, por fim mas não menos importante, transporte adequado. Neste caso, em conformidade com a Resolução/Anvisa n.º 430/2020 e suas atualizações.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1 Ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentar amostras.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

4.5. Reajuste

4.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 11/03/2025 (ULTIMA REVISÃO). Visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual deve-se considerar com base nos indicadores de IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

O IPCA do último mês foi de 0,16%. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4.56% - MÊS BASE JANEIRO/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, poderão ser executados em uma única parcela, ou haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.1.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.1.4. A entrega dos produtos será na medida da necessidade à Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos itens junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável via Sistema 1DOC (adotado como meio oficial desta Prefeitura) ou outro que o vier a substituí-lo

5.1.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.1.6. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto. SOMENTE após prévio cancelamento de registro do fornecedor.

5.1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues à ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os itens. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente.

5.1.8. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e umidade, conforme ANVISA/Ministério da Saúde; assim como certificado do INMETRO.

5.1.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.1.10. Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

5.1.11. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

5.1.12. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os produtos em desacordo, não serão recebidos pela ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.13. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

5.1.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do responsável do CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.1.15. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será devolvido(s), à contratada.

5.1.16. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.1.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.18.1 O fornecedor deverá encaminhar a comunicação como resposta ao Ofício de solicitação de empenho, preferencialmente através do sistema 1DOC ou outro que vier a substituí-lo como meio de documentação/comunicação oficial desta Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT conforme Art.7º e Art 19 do Decreto Municipal Nº 131, de 28 de Abril de 2022.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.5. Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, fica designado a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). ([Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023. Art. 21º caput](#)).

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). (Portaria Municipal Nº 1125, de 23 de julho de 2024 e suas atualizações)

6.5.2. A CPFCAF acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. A CPFCAF anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a CPFCAF emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. A CPFCAF informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a CPFCAF comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. A CPFCAF comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A CPFCAF verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a CPFCAF atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela CPFCFAF, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. A CPFCFAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Tangará da Serra-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente para empresas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó, controle e variação de temperatura e umidade, conforme legislação vigente deliberada por ANVISA/Ministério da Saúde.

8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

a) Certidões ou atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante. Poderá o fornecedor se isentar desta apresentação desde que já tenha executado atividades em licitações desta Prefeitura com caráter similar ao objeto do certame.

b) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante; Será aceito protocolo nos casos em que a licença estiver com o prazo de vigência expirado. [art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998 (Informativo 22/98) alterado pela Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018].

c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela SVS, ou cópia da publicação no DO-U. [Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998 (Informativo 22/98) alterado pela Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018]

d) Autorização de FUNCIONAMENTO DO LICITANTE DOS PRODUTOS (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada e legível. Somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.2.2 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.202.545,12 (Oito milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado é de 07/03/2025.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304-Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.09.01- 1500100200-030000 Medicamentos
3.3.90.30.09.01- 1600000600-030010 Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0102000000

2305-Manutenção da UPA-Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.30.09.01-1500100200-030000 Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0102000000

2306-Manutenção do Centro de Saúde da Mulher

3.3.90.30.09.01- 1500100200-030000- Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0102000000

2307-Manutenção do SAMU

3.3.90.30.09.01- 1600000604-030020- Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0114020000

2309-Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.09.01- 1500100200-030000- Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0102000000

2310-Manutenção do CAPS

3.3.90.30.09.01- Medicamentos
3.3.90.30.36.00

2312-Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia

3.3.90.30.09.01- Medicamentos
3.3.90.30.36.00

2313-Manutenção da Unitan

3.3.90.30.09.01- 1600000604-030017- Medicamentos
3.3.90.30.36.00.0123000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2314-Manutenção do CTA / SAE

3.3.90.30.09.01- 1500100200-030000- Medicamentos

3.3.90.30.36.00.0112016000

2315-Manutenção da Vigilância Ambiental

3.3.90.30.09.01- Medicamentos

3.3.90.30.36.00

2316-Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.09.01- Medicamentos

3.3.90.30.36.00

2317-Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.09.01- Medicamentos

3.3.90.30.36.00

2320-Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.30.36.00.0114013000

3.3.90.30.36.00

2113-Manutenção do fundo municipal de Requip. Do corpo de bombeiros militar

3.3.90.30.09.01-6.1.759.000000-010002-Medicamentos

3.3.90.30.00-6.1.759.000000-010002 – Material de Consumo

Assinatura digital

SECRETÁRIO DE SAÚDE

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Assinatura digital

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SAULO SCHMIDT DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS

a) Identificação do solicitante

Área solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA – MT

b) Equipe de Planejamento da Contratação: Valdir Pereira dos Santos

Documento(s) de designação: Memorando 7.810/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Prefeitura Municipal, tem como objetivo fundamental assegurar a viabilidade técnica e econômica de melhor solução para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 45, I, do Decreto).

A) O presente procedimento foi instaurado com o objetivo de suprir as necessidades de consumo de materiais médico-hospitalares pelas unidades de saúde do município de Tangará da Serra, visando garantir a integralidade da assistência à saúde. Essa aquisição abrange desde a realização de procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para um atendimento universal, equitativo e de qualidade aos munícipes.

B) A aquisição dos itens supracitados reveste-se de extrema relevância, pois constitui um dos pilares fundamentais para a efetiva implementação de ações de saúde e atendimento emergencial nas unidades municipais. Esses materiais são essenciais para promover a melhoria das condições de assistência à população de Tangará da Serra-MT, assegurando a continuidade dos serviços prestados. Ademais, os materiais médico-hospitalares são produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua ausência pode acarretar interrupções em tratamentos, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

C) Portanto, a necessidade da aquisição decorre da imprescindibilidade de garantir o suprimento contínuo desses materiais de uso rotineiro e essenciais, que atendem às demandas de promoção e proteção da saúde, bem como ao tratamento de patologias e doenças dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT. Tal medida assegura a qualidade da assistência prestada, previne danos e complicações aos pacientes e reforça a real necessidade de aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

D) Nesse contexto, a eventual contratação justifica-se, conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se à sua missão institucional e ao interesse público. A seleção dos itens a serem adquiridos, bem como suas respectivas quantidades, baseia-se nos itens licitados no ano anterior, especificamente nos Pregões Eletrônicos nº 113/2023 e nº 117/2023. Suas descrições e inclusão foram definidas pelo órgão solicitante, por meio de planejamento prévio realizado em conjunto com as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, o Corpo de Bombeiros Municipal e o Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica.

2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 45, II, do Decreto).

2.1 Consta no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) ID PNCP: 03788239000166-0-000007/2025 sob o Número 147

3 Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 45, III, do Decreto).

3.1 Os produtos para a saúde ora materiais médico-hospitalares (correlatos a medicamentos conforme a Lei Federal 5.991/1973) constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.1.1 Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades municipais, estaduais e federais, percebe-se que uma das práticas possíveis a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.3 – Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.3.1. Especificações técnicas;

3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.3.4. Origem (nacional ou estrangeiro).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.4 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.5 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais médico-hospitalares ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

b) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

3.7 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

3.9 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.11 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.12 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, pelas vias oficiais adotada pelo Município que no presente momento é o sistema 1DOC ou outro que vier a substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no mesmo ofício que foi recebido a nota de empenho.

3.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.15 O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da data de Homologação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.15.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

3.16 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

3.17 A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

3.18 Cumprir fielmente todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e no Edital.

4 Art. 45, inciso IV, do Decreto: estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1 A previsão de consumo foi estimada para o período doze meses, baseado nos relatórios de consumo do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus, levando em consideração períodos de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda. Em situações específicas, valem citar que no presente ano (levantado para consumo histórico) o País passou pela maior epidemia de arboviroses que se tem registrado. Não diferente nosso município teve um aumento inesperado no consumo de medicamentos e seus correlatos (conforme Lei 5991/1973), como os materiais médico-hospitalares utilizados para suprir a demanda dos pacientes, em especial a farmacoterapia e todos os seus insumos para controle e manutenção da vida de acometidos por Dengue e Chikungunya, endêmicas em nossa região, o que elevou o consumo bem como a previsão do número de estoque a ser adquirido no tratamento dessas arboviroses.

4.2 A quantidade solicitada foi baseada no consumo de 2024, no entanto, novos tratamentos podem surgir e muitos foram incluídos pela primeira vez considerando uma demanda estimada por atendimento relatado pelos setores de consumo do Município para este certame. Se faz necessário também informar a previsibilidade dos profissionais técnicos em relação ao aumento do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades estimada maior do que o consumo das séries históricas estudadas. O quantitativo se fez norteado pelos relatórios de consumo do sistema Hórus - Entrada e Saída BI (01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024).

5 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1 A aquisição de materiais médico-hospitalares é amplamente realizada por órgãos e entidades com a finalidade de atender as necessidades das demandas atribuídas a essa secretaria. Observa-se que vários órgãos de diferentes esferas governamental efetuam este tipo de compras, sendo uma contratação bastante comum.

5.2 Foram realizadas buscas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse, às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto que se pretende contratar.

5.3 O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Contratação de Fornecedores Especializados	-Acesso a fornecedores com expertise na área, garantindo qualidade dos insumos; -Negociação de contratos adaptados às necessidades.	-Custo potencialmente mais elevado; -Dependência de poucos fornecedores.
Licitação para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições	-Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados; -Estabelecimento de critérios precisos garantindo qualidade; -Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame. -Transparência e competitividade do processo.	-Tempo e recursos necessários para condução do processo.
Adesão de Atas de Registro de Preços	-Agilidade no processo aproveitando preços negociados anteriormente; Redução de custos administrativos.	-Restrição à escolha de fornecedores e produtos; -Possíveis preços menos competitivos.

5.2.1 – A licitação conforme tem ocorrido em anos anteriores será por Item, esta opção ainda tem se mostrado mais vantajosa para o setor da Assistência Farmacêutica em relação a outros meios devido a diversos fatores que influenciam o processo de aquisição no decorrer do ano, como os aumentos da tabela de preços estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.2 – Dentre as alternativas possíveis dos bancos de dados de compras públicas, foi selecionado o sistema do Banco de Preços, pelo qual foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas. Possui: atualização diária dos preços, preços de diversas fontes (Compras Governamentais, outros entes públicos, outras mídias, cotação direta com o fornecedor), perfil completo do fornecedor, incluindo dados de contrato, dentre outras. O Banco Preço também possui as funcionalidades: Histórico de vendas do fornecedor, painel de negociação e treinamento/suporte. Assim, concluímos que o sistema de Banco de Preço permitirá otimizar as contratações de forma mais eficaz e eficiente para balizamento de valores.

5.3 – Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela Administração Pública via Banco de Preços, disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>, observando os requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado.

6 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na forma deste Decreto, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 – O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 8.202.545,12 (Oito milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).**

6.2 – Os documentos que forneceram suporte consiste no relatório do sistema Banco de Preços. Tendo em vista que a descrição dos itens no relatório condiz com a descrição do SCPI9 e segue a mesma ordem sequencial.

6.2.1 – No arquivo do Sistema Banco de Preços – Cotação, constam:

A) Observações Gerais para Justificativa dos Preços – Página 01/932;

B) Método Matemático Aplicado em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) – Página 01/932;

C) Balizamento – Página 01/896 à 64/932;

D) Detalhamento dos itens – Página 65/932 à 679/932;

E) MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Página 680/932 à 751/932 – Critérios Gerais para:

1. Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
2. Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

F) Extrato de fontes utilizadas neste relatório e anexos das fontes midiáticas referente ao Inc III Art 5º da IN 65/2021 (Lei 14.133) – Página 752 à 932



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1 – Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa dos produtos de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra: **Unidades de Saúde da Família/Atenção Primária em Saúde; Hospital Municipal e UPA; Farmácia Municipal e suas unidades Satélites; Centro de Saúde; UNITAN; SAMU; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária; CTA/SAE; Centro de Reabilitação e Fisioterapia; CAPS/CAPS IA e ainda o Corpo de Bombeiros de Tangará da Serra.**

7.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5.2 do Presente Estudo Técnico Preliminar– ETP.

7.5 Outro aspecto importante a ser considerado é a garantia da qualidade dos produtos adquiridos. Ao estabelecer critérios de seleção dos fornecedores e exigir padrões de qualidade e segurança dos produtos, a Prefeitura assegura que os produtos adquiridos atendam às normas e regulamentações vigentes, garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos oferecidos à população.

7.5.1 A Comissão responsável pelo Controle da Qualidade da Assistência Farmacêutica poderá a qualquer momento entrar em contato com o fornecedor para cumprimento das cláusulas editalícias referente a identificações de produtos em desacordo com o pressuposto.

7.5.2 O município poderá solicitar amostra para casos em que o Fornecedor precise alterar/substituir marca por meio de justificativas previamente informada, em acordo com as legislações vigentes e aprovada pela Administração.

7.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

8.2 Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1 Os resultados esperados são de produtos que visam suprir a promoção, prevenção e tratamento dos pacientes dependentes do Sistema Único de Saúde de forma que os profissionais de saúde tenham acesso aos produtos com qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

9.2 A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- A) Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade.
- B) Rapidez no atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e sua unidade solicitante.
- C) Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos insumos e materiais.
- D) Estruturação e manutenção dos programas das unidades de saúde a serem atendidas.
- E) Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos munícipes.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1 A Secretaria de Saúde de Tangará da Serra tem buscado junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica, profissionais que tenham sinergia entre o processo de Fiscalização, Recebimento, Notas Fiscais e Distribuição. Em relação aos produtos de que tratará este certame, a Central de Abastecimento Farmacêutico possui equipe técnica na pessoa de sua coordenação o profissional habilitado e tecnicamente capacitado que possui esta sinergia. Além disto, o serviço de Licitação tem promovido diversos cursos em que o responsável pelo do Departamento da Assistência Farmacêutica têm participado, sendo esse servidor designado pela gestão da Secretaria de Saúde para acompanhar os certames de medicamentos e materiais médico-hospitalares dessa municipalidade. São legislações inerentes ao coordenador da CAF:

1. RDC/Anvisa n.º 430/2020 – Diretrizes sobre Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos
2. Decreto Municipal n.º 301, de 27 de maio de 2024, que Dispõe sobre a regulamentação municipal do departamento de assistência farmacêutica – DAF, reorganiza e define o fluxo da assistência farmacêutica no âmbito das unidades pertencentes ao sistema único de saúde do município de tangará da serra, e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1 Não se aplica uma vez que o Departamento de Assistência Farmacêutica reuni todos os setores da saúde e provoca o processo para discorrer de forma uníssona tendo o paciente como principal interessado.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com Art. 18, I, parágrafo 1º, XII da Lei 14.133/21, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugo, quando aplicável ao objeto a ser contratado. Os procedimentos para contratações de interesse público devem buscar a proposta mais vantajosa, trazendo um grupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- B) O emprego apurado de recursos públicos;
- C) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- D) Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- E) Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- F) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas;
- G) Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

12.1.1 – A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Mas, para todos os produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

12.2 – A Classificação de impacto ambiental dos produtos a serem licitados devemos considerar a classificação dos resíduos conforme Resolução nº 222/2018, Capítulo IV que dispõe sobre o GERENCIAMENTO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE e disposição final de resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, segue abaixo, em resumo: Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem representar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

e toxicidade; Grupo C: resíduos contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia **(não se aplica)**; Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica; Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não, e utensílios quebrados no laboratório e outros similares.

12.2.1 – Para tal, o município possui contrato com empresa terceirizada para coletas destes resíduos sólidos, sendo o contrato vigente pertencente a ATA de Registro de Preços n.º 026/2024 – P.E. n.º 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo n.º 3.262/2024 com validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir de 03 de junho de 2024.

12.3 – As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana com foco na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo, para tanto consideramos:

a) Materiais confeccionados com substâncias de qualidade e que atenda as necessidades dos profissionais na sua execução técnica e em prol da população, considerando quando possível material de baixo impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de reciclagem e/ou ainda biodegradáveis quando possível, promovendo a responsabilidade socioambiental.

b) Adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos materiais, bem como na sua embalagem possivelmente atingidas como a certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou equivalente e, por fim mas não menos importante, transporte adequado. Neste caso, em conformidade com a Resolução/Anvisa n.º 430/2020 e suas atualizações.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 – Considerando que o processo Pregão Eletrônico tem provado ser o mais proveitoso para a gestão haja visto que este sistema permite uma ampla participação de empresas de todo o País, ou seja, ampla disponibilidade de ofertas, competitividade de mercado e que com isso poderemos ter uma boa redução na estimativa de preços iniciais ou média a ser estabelecida no Termo de Referência. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

DATA, 29 DE JANEIRO DE 2025

REVISADO EM 11/03/2025

ASSINATURA DOS AUTORES.

Solicitante:

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

FARMACÊUTICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/2025
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6**, **5.10.9.6.1**, **5.10.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.10.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
- 9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1** Por razão de interesse público;
- 9.1.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- 10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CONTRATO Nº 000/ADM/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ABERTURA DO CERTAME: 03/04/2025.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)